



Prefeitura Municipal de FÊNIX

Estado do Paraná

LEI Nº 05/85

DATA: 10 de dezembro de 1985

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste dos
Servidores Municipais.

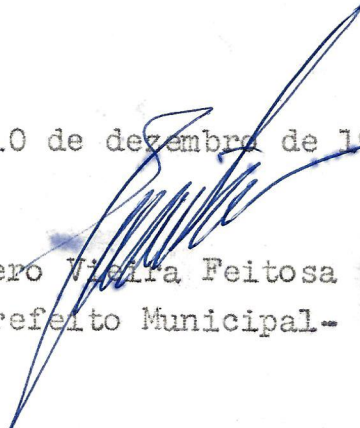
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza-
do a conceder um reajuste salarial aos Servidores Municipa-
is, inclusive aos prestadores de serviços, num percentual
de 100% (cem por cento) a vigorar a partir de 1º de novem-
bro de 1985.

Art. 2º - As tabelas de valores de remuneração
do pessoal Estatutário, serão atualizadas mediante Decreto
do Prefeito, arredondando-se as frações de dezenas do cru-
zeiros para centenas imediatamente superiores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei, após publicada, entrará em vigor a partir de 1º
de novembro de 1985.

Fênix, 10 de dezembro de 1985


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-